



PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

**ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - OC - Nº 12/2018 - SEACO/COAVO/SECIN**

**Para:** Auditoria da 5ª CJM

**Assunto:** Orientação sobre reclassificação Orçamentária e Patrimonial de Material Permanente.

### 1. CONTEXTO

Por meio do encaminhamento do Processo SEI nº 000178/18-05.01 para a análise orçamentária e patrimonial da Incorporação de Material Permanente pela Secretaria de Controle Interno, certifica-se que foi encontrada divergência no registro do objeto adquirido por esta Auditoria quanto a classificação orçamentária e patrimonial. O objeto foi classificado como material permanente, sendo que suas características o fazem ser enquadrado como material de consumo.

### 2. ANÁLISE

De acordo com o item 2.1 da Orientação Contábil Circular Nº 3 - SEACO/COAVO/SECIN, sobre Incorporação de Material Permanente – Bens Móveis – Aquisição (0599473), um material é considerado de consumo caso atenda a pelo menos um dos critérios a seguir:

**1º Critério: Durabilidade** - se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de dois anos;

**2º Critério: Fragilidade** - se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

**3º Critério: Percibilidade** - se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

**4º Critério: Incorporabilidade** - se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização, ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração;

**5º Critério: Transformabilidade** - se foi adquirido para fim de transformação.

Diante do exposto, as características do objeto em pauta atendem perfeitamente ao critério da Fragilidade. Logo, o objeto deveria ter sido adquirido como um material de consumo.

A classificação orçamentária realizada sob a natureza da despesa 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral, registrada no documento 2018NE000076, não é compatível com os objetos comprados – espelhos e prateleira de vidro. Sendo assim, a classificação orçamentária correta seria 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo, o qual registra o valor das despesas com outros materiais de consumo que não se enquadrem em outros subitens.

Sendo assim, tal classificação orçamentária resultou em um registro na conta patrimonial 1.2.3.1.1.03.03 – Mobiliário em geral, de acordo com documento SIAFI 2018NS000175. Contudo, como citado anteriormente, por tratar-se de material de consumo, nenhum valor deveria ter sido registrado nas contas de bens móveis desta auditoria.

### 3. CONCLUSÃO

Dessa forma, o gestor deve proceder ao acerto da classificação orçamentária e patrimonial conforme as seguintes orientações:

**1º Passo** - Solicitar a Dorfi saldo orçamentário na natureza de despesa 3.3.90.30-99 – Outros materiais de consumo para emissão de novo empenho com classificação orçamentária correta;

**2º Passo** - Gerar uma nova Nota de Empenho com a classificação orçamentária correta, detalhando no campo observações os motivos que levaram à regularização;

**3º Passo** - Alterar o Documento Hábil utilizado (2018NP000121), incluindo na aba “Outros Lançamentos” as seguintes situações:

- DSE201 (Estorno – Despesas com Aquisição de Bens Móveis), informando liquidado "sim", o número da Nota de Empenho (2018NE000076) e do Subitem incorretos (42), a conta de Passivo (2.1.3.1.1.04.00), a vinculação de pagamento (400), mês da PF (Jul/2018), a Conta de Bens Móveis incorreta (1.2.3.1.1.03.03) e o valor de R\$960,00.

- DSN102 (Normal - Despesas com materiais para consumo imediato), informando liquidado "sim", o número da nova Nota de Empenho, o Subitem correto, a conta de Passivo (2.1.3.1.1.04.00), a Conta de Estoque (1.1.5.6.1.01.00), a Vinculação de Pagamento (400), mês da PF (Jul/2018), a Conta de VPD (3.3.1.1.1.99.00) e o Valor de R\$960,00.

**3º Passo** - Anular a Nota de Empenho incorreta (2018NE000076), informando, no campo observações, os motivos que levaram à regularização e o número da nova nota de empenho gerada.

Por fim, solicita-se a inclusão dos documentos gerados decorrentes da regularização, neste processo, e o posterior encaminhamento do processo para a Secretaria de Controle Interno.

A Secretaria de Controle Interno está à disposição para maiores esclarecimentos.

ADRIANE BATISTA PACHECO  
Militar

**ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE**  
Supervisora II  
Seção de Análise Contábil

De acordo.

À consideração Superior.

**DALILA MELO**  
Coordenadora da COAVO, em exercício  
Coordenação de Acompanhamento, Avaliação e Orientação

De acordo.

**VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, em 24/08/2018, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DALILA MELO, COORDENADOR(A) DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO, em exercício**, em 24/08/2018, às 17:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL**, em 24/08/2018, às 18:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE BATISTA PACHECO, MILITAR**, em 27/08/2018, às 13:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1145012** e o código CRC **B6AAA9EB**.